

PARECER – HABILITAÇÃO TÉCNICA

No tocante a Concorrência nº 004/2025, processo administrativo SEMAN 151821/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador, a Equipe Técnica de apoio da Sra. Agente de Contratação, realizou detida análise das documentações acostadas ao certame, pela empresa Roble Serviços LTDA, para atendimento às exigências editalícias relativas a elaboração de plano de trabalho, bem como de qualificação técnica profissional e operacional, cabendo as seguintes considerações.

Relativo ao Plano de Trabalho

Preliminarmente, da análise do plano de trabalho da empresa licitante foi possível observar que o texto foi apresentado em formato A4, em língua portuguesa e linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, através de assinatura digital, em conformidade com o item 10.12.2 do Edital.

A empresa apresenta plano de trabalho que se inicia com uma carta de apresentação acerca das atividades desenvolvidas pela empresa e principais contratações com outros entes da Administração Pública e Privada, assim como a sua estrutura física e equipe técnica responsável.

Ademais, discorre sobre as especificidades relativas ao objeto do certame, com abordagem minuciosa, abrangendo os pontos mais importantes sobre cada um dos tópicos exigidos no Barema, anexo ao Edital.

No tocante ao **tópico I** do Plano de Trabalho (aspectos da manutenção da infraestrutura urbana), a equipe técnica julgou a contextualização da manutenção da infraestrutura urbana de metrópoles, atendida plenamente, uma vez que a licitante abordou completamente todos os pontos e conteúdos trazidos pelo Barema do Plano de Trabalho.

A empresa licitante apresentou no tópico que abrange os desafios e dificuldades enfrentadas, os principais serviços elencados no certame licitatório, demonstrando o conhecimento claro e inequívoco acerca dos problemas encontrados na execução

destes serviços em uma cidade como a de Salvador, o que no entendimento dessa Comissão Julgadora atendeu plenamente aos requisitos editalícios.

No que tange ao **item II.a**, a empresa licitante apresenta de forma satisfatória e detalhada os métodos executivos, elencando as rotinas operacionais, procedimentos de segurança, recursos humanos e equipamentos/insumos necessários, considerando os principais tipos de pavimentos encontrados na cidade de Salvador, o que na visão dessa Comissão Julgadora, atende plenamente aos requisitos editalícios.

No que tange ao **item II.b**, que aborda as redes e dispositivos de rede de microdrenagem, a empresa licitante discorre de forma bastante detalhada, inclusive com a utilização de imagens, as rotinas operacionais e os procedimentos de segurança necessários para a adequada execução dos serviços, considerando as particularidades da cidade de Salvador.

Cabe ressaltar que muito embora a empresa não apresente de forma discretizada os insumos/equipamentos e mão de obra necessária, a equipe técnica julgou atendido plenamente, pois tais elementos encontram-se dispostos ao longo do texto apresentado.

Relativo ao **item II.c**, a empresa Roble demonstra pleno conhecimento quanto aos métodos e técnicas necessárias para a execução de limpeza de canais e córregos de macrodrenagem, apresentando de forma clara e concisa os procedimentos relativos a essa tipologia de serviço.

Inclusive, propõe um método de limpeza, com a utilização de barragem móvel, que não é aplicado na manutenção da cidade.

Entretanto, observa-se que a empresa atendeu parcialmente ao item em apreço, tendo em vista que deixou de mencionar os procedimentos relativos à manutenção de canais e córregos considerando os diferentes tipos de revestimento, fazendo menção apenas as situações de córregos em terrenos naturais (não revestidos).

Além disso, a empresa licitante deixou de apresentar de forma clara os equipamentos/insumos e mão de obra necessários para a execução dos serviços em questão.

No que tange ao **item II.d**, podemos observar que a empresa licitante atendeu parcialmente ao item, tendo em vista a ausência de abordagem acerca da tipologia de escadaria drenante, bem como da não discretização dos insumos/equipamentos e mão de obra necessários para a plena execução dos serviços.

Ocorre que, no contexto da cidade de Salvador, cuja topografia é extremamente acidentada, e com inúmeras ocupações desordenadas, as escadarias cumprem dupla

função, servindo como dissipadoras de energia das águas de chuva, bem como vias de acesso as residências existentes nesses locais.

Dessa forma, não ficou evidenciado de forma inequívoca aspectos relativos ao procedimento de manutenção de escadarias drenantes, tampouco acerca dos insumos/equipamentos necessários para execução de todas as escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros.

No que se refere ao **item II.e**, a comissão julgadora atribuiu como atendido plenamente, uma vez que a licitante abordou completamente o conteúdo requerido no item, com a descrição minuciosa da execução de calçadas e considerou os tipos de revestimentos, com a rotina operacional, os equipamentos/insumos, segurança e recursos humanos para cada uma das tipologias de calçadas comumente encontradas em Salvador.

No que concerne ao **item II.f**, que faz referência aos métodos e técnicas para a manutenção de quadras poliesportivas, a empresa licitante atendeu plenamente ao conteúdo requerido, apresentando, de forma criteriosa, os métodos e técnicas necessários para execução do serviço em voga, focando além dos pisos, nas estruturas de alambrado, contemplando de forma sucinta todos os equipamentos/insumos, rotinas operacionais, minimização de riscos, segurança e recursos humanos necessários para a boa execução dos serviços.

Em relação ao protocolo contendo as providências e procedimentos emergenciais a serem adotados no caso de condições intempéricas diversas, **item III.a**, a empresa licitante atendeu parcialmente o conteúdo solicitado, uma vez que trouxe de forma objetiva os procedimentos emergenciais para execução dos serviços em situações de chuvas intensas, mas não mencionou o protocolo de segurança dos funcionários envolvidos nas atividades. Além disso, não foram apresentadas as ações a serem adotadas posteriormente ao evento climático extremo.

Quanto ao **item III.b**, referente a protocolos emergenciais a partir de problemas estruturais, a empresa licitante atendeu plenamente ao solicitado, apresentando quatro situações de risco que podem ocorrer com maior frequência, considerando as especificidades da cidade de Salvador e trazendo boas estratégias e soluções adequadas visando a minimização desses riscos, bem como os protocolos a serem adotados posteriormente a ocorrência da situação emergencial.

Por fim, em relação ao **item IV**, que discorre sobre abordagens de tecnologias e procedimentos voltados a manutenção preditiva da infraestrutura urbana, a empresa licitante apresentou diferentes tipos de tecnologias, inclusive com utilização de

imagens, considerando especialmente os serviços voltados a manutenção de pavimentos e drenagem urbana (micro e macrodrenagem).

Vale salientar que, em conformidade com o item 10.12.6 do Edital, a nota total foi calculada através do somatório das notas atribuídas, multiplicada por seus respectivos pesos.

Para fins de habilitação, e conforme exigência da alínea “a” do item 10.12.7, a empresa licitante apresentou nota final total de 92 (noventa e dois) pontos, sem verificação de cópia parcial ou integral do plano de trabalho de outras empresas, considerando-se, portanto, habilitada para análise da sua qualificação técnica.

Diante do exposto, a equipe julgadora entende pelo encaminhamento da documentação à Agente de Contratação e sua equipe de Apoio para análise da qualificação técnica da empresa licitante.

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ROBLE SERVIÇOS

Item	Tópicos do Plano de Trabalho Avaliado	Nota Atribuída			Peso	Nota Final
		Não Atendido (0 pontos)	Atendido Parcialmente (2 pontos)	Atendido Plenamente (4 pontos)		
I	Aspectos da Manutenção da Infraestrutura Urbana					
	Contextualização da manutenção da infraestrutura urbana de metrópoles como a cidade de Salvador, considerando topografia acidentada, ocupação do espaço urbano, aspectos sociais e históricos.			X	2	8
	Desafios e dificuldades enfrentadas, com demonstração clara de conhecimento dos problemas inerentes a execução dos serviços no tocante ao objeto do certame.			X	3	12
Total Aspectos da Manutenção						20
II	Métodos e técnicas a serem empregados considerando-se as especificidades de Salvador, incluindo rotinas operacionais, procedimentos de segurança, recursos humanos, equipamentos e insumos necessários para manutenção de:					
II.a.	Pavimentos rígidos, semirrígidos e flexíveis.			X	2	8
II.b.	Redes e dispositivos da rede de microdrenagem microdrenagem .			X	2	8
II.c.	Canais e córregos de macrodrenagem, considerando os diferentes tipos de revestimento, bem como a existência ou não de cobertura.		X		2	4
II.d.	Escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros.		X		2	4
II.e.	Calçadas considerando os tipos de revestimentos: concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados.			X	2	8
II.f.	Quadras poliesportivas, incluindo pisos e estruturas de alambrado.			X	2	8
Total Métodos e Técnicas						40
III	Protocolo contendo as providências e procedimentos emergenciais a serem adotados no caso de ocorrências durante a execução dos serviços relacionados a:					
III.a.	Condições intempéricas intempéricas adversas;			X	2	8
III.b.	Problemas estruturais, a exemplo de ruptura de rede de gás, recalques de estruturas vizinhas, dentre outros.			X	2	8
Total Providências e Procedimentos Emergenciais						16
IV	Abordagem de tecnologias e procedimentos voltados à manutenção preditiva da infraestrutura urbana, a exemplo de videomonitoramento de redes, equipamentos para mensuração da capacidade de suporte de pavimentos mediante avaliações defletoométricas defletoométricas , dentre outros			X	4	16
Total Abordagem de Tecnologias						16
Total Geral						92

Relativo a Qualificação Técnica

No que tange à Qualificação Técnica, diante das especificidades das parcelas de maior relevância solicitadas nos itens 10.13 e 10.14 do edital, que dificultam a análise conclusiva, tendo em vista a gama de serviços disponíveis em cada Atestado Técnico e suas similaridades, a Agente de Contratação contou com a colaboração dos membros técnicos da equipe de apoio para uma avaliação conjunta e verificação do alcance ou não dos quantitativos mínimos definidos para cada parcela relevante, além da análise da qualificação técnico profissional.

Iniciando a análise da Qualificação Técnica, a Agente de Contratação e sua equipe de Apoio observaram que a licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica nº 273430/2025, demonstrando a regularidade do seu serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA/BA), acompanhado das Certidões de Registro e Quitação da Pessoa Física dos responsáveis técnicos vinculados à empresa.

Vale salientar que, a partir da análise das garantias das propostas trazida pela licitante, ficou evidenciado que a licitante deseja participar dos **quatro lotes** do certame licitatório.

De acordo com a análise da qualificação técnica profissional, o item 10.13.1 exige que a empresa licitante comprove que possui profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional nos serviços concernentes ao objeto do certame e em consonância com cada um dos lotes em disputa.

Neste tocante, a empresa licitante declarou como responsável técnico para fins da comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, o Engenheiro Civil Marco André Queiroz Barral, que também atua como sócio da empresa.

Para fins da comprovação da qualificação técnica profissional, a CAT nº 263087/2024 foi emitida em nome do profissional, como representante da empresa licitante, demonstrando a experiência do profissional para os serviços de *“Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro”, “Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano”, “Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano”, “Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano” e “Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano”.*

No que tange ao serviço de *“Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem”*, a empresa licitante demonstrou através da CAT nº 249519/2024, devidamente registrada no CREA, acompanhada da respectiva CAO, que o profissional supramencionado possui experiência na elaboração de Projeto de Pavimentação.

Em conformidade com o item 10.13.3, a empresa licitante apresentou Declaração individual que demonstra a anuência do profissional supramencionado em figurar como responsável técnico da empresa licitante.

A comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, exigida no item 10.13.4 do Edital foi constatada através do anexo, na Habilitação Jurídica, da última alteração do Contrato Social da licitante, uma vez que o profissional é também sócio da empresa.

A empresa licitante também indicou como membro da sua equipe técnica o profissional Everaldo Rodrigues de Carvalho, que atuará como Engenheiro Civil, caso consagre-se vencedora, mas que não foi indicado como responsável técnico. Portanto, não foi realizada a análise da sua qualificação técnica profissional.

Para ambos engenheiros, a empresa licitante comprovou as suas qualificações profissionais através do anexo dos currículos e das Certidões de Registro e Quitação da Pessoa Física, ao qual é possível comprovar que os profissionais indicados figuram como responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao Conselho.

No que concerne à atestação técnico operacional da licitante, foi possível observar que os atestados de capacidade técnica foram emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO), bem como das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, sendo em sua maioria fornecidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços, em conformidade com o item 10.14.1 do Edital.

Em conformidade com o item 10.14.7 do Edital, todos os atestados apresentados contiveram as informações do nome da contratada, da contratante, local e identificação dos serviços executados.

Da análise dos atestados, foi possível observar que a licitante comprovou a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços tecnicamente iguais ao objeto da licitação, inclusive sendo estes em períodos sucessivos, no que se refere aos itens 01 a 04 das parcelas de maior relevância, estando em conformidade com o item 10.14.8 do edital.

Foi possível observar também que em referência aos itens 01 a 04 das parcelas de maior relevância, para todos os lotes, a empresa licitante demonstrou, através das suas Certidões de Acervo Técnico, a capacidade técnica operacional na execução dos serviços requeridos em localidades com condições de atuação em zonas urbanas, com topografia acidentada e

múltiplas redes subterrâneas, estando em conformidade com a exigência do item 10.14.6 do Edital.

Para identificação das condições de atuação de cada localidade, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio utilizaram a identificação da tipologia municipal rural-urbano definidas pelo IBGE que realiza a classificação e diferenciação de áreas rurais e urbanas.

Foram três critérios básicos definidos para a elaboração dessa classificação: a densidade demográfica, a localização em relação aos principais centros urbanos e o tamanho da população. Após a análise dos critérios, os municípios foram caracterizados como “urbano”, “predominantemente rural”, “rural remoto” ou “intermediário adjacente”¹.

A classificação se divide da seguinte forma: os municípios predominantemente rurais referem-se a área exclusivamente rural, os municípios intermediários adjacentes se referem a uma área ou cidade que fica entre áreas urbanas e rurais, ou por ter características urbanas e rurais, sendo um elo entre elas.

Os municípios classificados como rural remoto, se referem a aglomerados rurais com baixa acessibilidade e poucos serviços públicos e os municípios de zona urbana consistem na área de um município destinada a atividades econômicas, sociais e residenciais, caracterizada pela alta densidade populacional, edificações e infraestrutura.

Portanto, pela análise desta Comissão, foram consideradas as Atestações de Acervo Técnico das localidades consideradas pelo IBGE como zonas urbanas e intermediários adjacentes².

Diante do exposto, as Atestações Técnicas da empresa licitante demonstram a realização de serviços de engenharia executados na cidade de Salvador, zona urbana, e que se caracteriza por sua topografia acidentada, com múltiplas redes subterrâneas, conforme exigência do item 10.14.6 do Edital.

Ainda com relação ao abordado no parágrafo anterior, constata-se que as Certidões de Acervo Técnico da licitante foram suficientes como documentação comprobatória para identificação e verificação dos locais em que os serviços foram executados e das suas condições de atuação, em conformidade com o item 10.14.9 do Edital.

A licitante apresentou declaração formal, assinada pelo seu representante legal, atestando que dispõe de todo aparato operacional, equipe operacional exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme requerido no item 10.15.6 do edital.

De igual maneira, apresentou declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a

¹ Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/15003-ibge-propoe-debate-de-nova-classificacao-para-os-espacos-rurais-e-urbanos> > Acesso em: 30 de outubro de 2025.

² Disponível em: < https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fgeoftp.ibge.gov.br%2Forganizacao_do_territorio%2Ftipologias_do_territorio%2Fclassificacao_rural_e_urbana%2Fclassificacao_e_caracterizacao_dos_espacos_rurais_e_urbanos_do_brasil_2017%2Ftabelas%2FTipologia_municipal_rural_urbano.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK >. Acesso em 07 de outubro de 2025.

execução contratual, bem como demonstrou a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o item 10.15.7 do edital.

Em análise das parcelas de maior relevância definidas no item 10.14.1 do Edital, a área técnica pode constatar que a atestação técnica operacional exigida foi apresentada em vários atestados, através do somatório dos acervos para atendimento ao edital, em conformidade com o item 10.14.10 do edital.

Pela área técnica ficou constatado que a empresa apresentou a comprovação dos seguintes quantitativos:

- 332.624,78 toneladas, no que tange a parcela de maior relevância *“Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buraco, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano”*, através das CAT nº 263087/2024 e 101894/2021, 249519/2024 sendo suficiente para o atendimento da parcela nos quatro lotes;

Vale salientar que, conforme exigência do item 10.14.4, foi possível constatar a experiência anterior da empresa na aplicação de CBUQ em operações de manutenção com uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, com quantitativo correspondente a 20% do valor estipulado para a parcela de maior relevância de cada lote.

- 31.784,03 metros, no que tange ao serviço de *“Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano”*, através das CAT nº 263087/2024 e 101894/2021 e 249519/2024 sendo suficiente para o atendimento da parcela nos quatro lotes;

- 179.208,25 m³, no que se refere ao serviço de *“Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano”*, através das CAT nº 263087/2024 e 101894/2021, 190233/2024 e 249519/2024 sendo suficiente para o atendimento da parcela nos quatro lotes;

Conforme exigência do item 10.14.5, foi possível constatar a experiência anterior da empresa na escavação em lama, com quantitativo correspondente a 40% do valor estipulado para a parcela de maior relevância de cada lote.

- 45.995,04 metros, no que tange ao serviço de *“Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano”*, através das CAT nº 263087/2024, 101894/2021 e 249519/2024, sendo suficiente para o atendimento da parcela nos quatro lotes;

- 260.720,84 m², no que se refere ao serviço de *“Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano”*, através das CAT nº 263087/2024, 101894/2021, 249519/2024 e 249518/2024 sendo suficiente para o atendimento da parcela nos quatro lotes;

- 17 projetos, no que se refere a parcela *“Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem”*, através da CAT nº 249519/2024, 249518/2024 e 190233/2023, sendo suficiente para o atendimento da parcela nos quatro lotes.

Foi possível verificar que os atestados de capacidade técnica juntados ao sistema são suficientes para comprovar aptidão da licitante quanto ao desempenho das atividades pertinentes em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, para os quatro lotes da licitação, em todas as parcelas de maior relevância exigidas, demonstrando a expertise da licitante.

Portanto, diante da análise final da Agente de Contratação e sua equipe de apoio entende-se pela habilitação da empresa ROBLE SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que a licitante atendeu toda documentação exigida no instrumento editalício e em conformidade com as normas da Lei Federal n. 14.133/2021.

Neuza Lima Bomfim
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

- Raissa Lima Moura
- Lúcio Sérgio Garcia Mangieri
- Alisson Alves de Souza
- Roberto Oliveira do Bomfim Júnior
- Luis Paulo D'Ávila Argollo